



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 039/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.253/2017, de 29 de agosto de 2017 e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos nobres *edís* a presente matéria legislativa que visa solicitar autorização para que o Poder Executivo possa prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.253/2017, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre a contratação de um profissional odontólogo para atuar no Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, no âmbito a Secretaria Municipal de Saúde deste município.

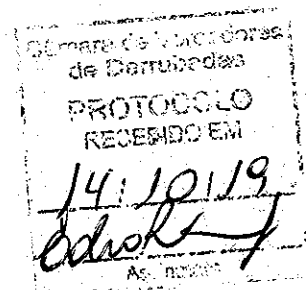
A prorrogação da Lei é essencial para fins de atender as normas do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, que exige uma carga horária disponível de 40 (quarenta horas) semanais de atividades dos profissionais da equipe multidisciplinar, inclusive do odontólogo, sob pena de o município não ser contemplado com a continuidade do repasse dos recursos do Ministério da Saúde, para execução do Programa ESF.

Ocorre que o contrato de trabalho vigente, com a Odontóloga ANNA CHRISTINA BALZAN, com base na Lei Municipal nº 1.253/2017, tem seu prazo de vencimento em 12/11/2019, sendo necessária a prorrogação da Lei Municipal para que possamos dar cumprimento do referido programa e aditivar o contrato de trabalho da mesma e assim dar plenas condições para a Secretaria Municipal de Saúde manter o Programa ESF e os atendimentos na área de odontologia aos munícipes de Derrubadas.

É a justificativa.



ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.253/2017, de 29 de agosto de 2017 e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.253/2017, de 29 de agosto de 2017, até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 3º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 14 de outubro de 2019.

ALAIR CEMIN
PREFEITO DE DERRUBADAS

Registre-se e Publique-se,
aos 14/10/2019.

Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

